

EDITAL DE LEILÃO

MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial, matriculado perante a JUCEMG sob nº 565, devidamente autorizado pelo **Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte – Santa Casa BH**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.209.891/0001-93, com sede na Avenida Francisco Sales n.º 1.111, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-221, faz saber que, na forma do Decreto-lei nº 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO, na modalidade exclusivamente eletrônica, através do site <https://marcoantonioleiloeiro.com.br/lotas/11098>, o veículo a seguir caracterizado, nas seguintes condições:

1 – DAS DATAS E DO OBJETO

1.1 – DATA DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **18/11/2026** a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. **2º LEILÃO:** no dia **25/11/2026** a partir das 10:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão.

1.1.1 – Encerrado o pregão do leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas até as 17:00 horas, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa.

1.1.2 - Os horários estabelecidos neste edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.3 – Não havendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão na data indicada neste Edital, permanecendo aplicável o preço mínimo expressamente previsto para a alienação no item 2.1, vedada a venda por valor inferior sem prévia avaliação e autorização formal da Santa Casa BH.

1.2 – O objetivo deste procedimento é a alienação do bem móvel de propriedade da Santa Casa BH conforme especificações técnicas abaixo:

AUTOMOVEL GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, placa H*****1, chassi 9B*****91, RENAVAL 00*****19, ano fabricação/modelo 2011/2011, cor preta, combustível álcool/gasolina, estado de conservação: no estado em que se encontra. **AValiação:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Removido com o Leiloeiro, no endereço Rua Paulo Piedade Campos, nº 500, Estoril, Belo Horizonte/MG. **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG em quinta-feira, 22 de outubro de 2026 - 09 horas e 20 minutos: Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Este veículo não possui impedimentos e/ou restrições. Veículo licenciado para o ano de 2026.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - No leilão serão aceitos lances a partir de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com valor de incremento de 5% (cinco por cento) do referido valor. Na hipótese de lances abaixo do lance mínimo a proposta será colhida e apresentada de forma condicional ao Comitente, que manifestará sua concordância ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1.1 – O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE, observado o preço mínimo estabelecido neste Edital, sendo vencedor o participante que, ao encerramento do certame, tiver apresentado o maior lance válido, observado o regular cumprimento das condições de participação e pagamento.

2.2 - O referido preço é estabelecido e aprovado em moeda corrente nacional (em reais R\$), com base em avaliação realizada conforme preço praticado no mercado (FIPE/ Mercado Livre).

2.3 - Nos preços propostos não estão inclusas despesas com o recolhimento do bem a ser adquirido além de todos os impostos, encargos, cobranças, taxas, tarifas, etc, caso haja.

2.4 – O declarado ganhador deverá realizar o pagamento do bem móvel à vista, devendo ser realizada por meio de transferência bancária em até 02 dias do leilão.

2.5 – Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante.

2.6 – Os dados bancários do Comitente e do Leiloeiro serão informados ao Arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.

2.6.1 – O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da Santa Casa BH, indicada pelos canais oficiais previstos neste Edital, sendo vedado o pagamento a terceiros. A comissão do Leiloeiro será paga na forma e na conta de sua titularidade oficialmente indicadas. Eventual alteração dos dados bancários somente produzirá efeitos após confirmação por canal oficial.

2.7 – Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br em até 02 dias do leilão.

2.8 – O não pagamento integral do valor da arrematação no prazo estabelecido implicará a perda do direito do Arrematante à aquisição do bem, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis. Nessa hipótese, o Leiloeiro poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação e o preço mínimo estabelecido neste Edital. O licitante convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar o seu interesse e o prazo do item 2.4 para efetuar os pagamentos. A Santa Casa BH poderá, a seu exclusivo critério e mediante registro no procedimento, concordar com a referida convocação ou determinar a realização de um novo leilão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ao concorrer para a aquisição do bem por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo Arrematante de todas as condições estipuladas neste edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

3.2 – Os interessados assumem a obrigação de cumprir com seus compromissos e efetuar o pagamento e recolhimento dos itens, sob pena de receber as penalidades previstas na legislação aplicável;

3.3 – Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

3.4 – Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

3.5 – Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

3.6 – Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

3.7 – Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os

lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

3.8 – O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

3.9 – O Interessado em adquirir o bem poderá realizar visita no local mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, cuja solicitação deverá ser feita por e-mail (juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br), telefone (31 3024-4451) ou WhatsApp (31 98977-8881). Na oportunidade, poderão levar mecânico de sua confiança para avaliarem o funcionamento e estado de conservação do referido bem.

3.10 – As eventuais visitas poderão ocorrer até a data da realização do leilão;

3.10.1 – Eventuais esclarecimentos de natureza técnica ou informações relevantes acerca do veículo que possam influenciar a decisão de participação ou a formulação dos lances serão disponibilizados, sempre que aplicável, aos interessados pelos canais oficiais do leilão, assegurada a igualdade de acesso às informações.

3.11 – A alienação será realizada em caráter ‘AD CORPUS’, sendo o veículo alienado no estado de conservação em que se encontra, cabendo ao Interessado, previamente à apresentação de lance, realizar as inspeções e verificações que entender necessárias, inclusive mediante visita na forma prevista neste Edital. A ciência do estado de conservação do bem não afasta, contudo, a responsabilidade por informações essenciais incorretas constantes deste Edital, por irregularidade documental preexistente não informada ou por impedimento jurídico à transferência comprovadamente imputável ao Comitente.

3.12 – Além do que consta nos termos deste instrumento, também constituem como obrigações do interessado na aquisição a obediência à sua proposta apresentada e as normativas da legislação vigente.

3.13 – Estarão impedidas de participar do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital e nas normas internas da Santa Casa BH, inclusive quando configurado conflito de interesses envolvendo membros de seus órgãos estatutários ou diretivos ou pessoas diretamente envolvidas na autorização, avaliação, condução ou decisão deste procedimento.

3.14 – Ciente das condições em que se encontra o bem, caberá ao Comprador todas as providências para o transporte e retirada do local, bem como o valor das despesas necessárias para o transporte e transferência dos bens arrematados que correrão, exclusivamente, por conta do Arrematante.

3.15 – Após a confirmação do pagamento, os itens deverão ser retirados pelo vencedor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo a retirada ser devidamente agendada pelo e-mail: juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br Qualquer alteração dos prazos deve ser dirimida entre as partes.

3.16 – Decorridos 30 (trinta) dias da data em que o bem estiver disponível para retirada, sem que o Arrematante tenha promovido sua retirada ou formalizado ajuste escrito com a Santa Casa BH, poderá ser caracterizado o abandono, após prévia notificação do Arrematante para cumprimento da obrigação em prazo adicional a ser indicado, ficando a Santa Casa BH autorizada, persistindo a inadimplência, a adotar as medidas cabíveis quanto à destinação do bem, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.17 – O Comprador somente será imitido na posse do bem após a comprovação dos pagamentos integrais a que se referem os itens 2.1 e 2.5 supramencionados.

3.18 – Eventuais divergências que não alterem substancialmente a identificação, a natureza, a condição jurídica ou a possibilidade de transferência do veículo não ensejarão compensação, abatimento do preço ou alteração das condições de pagamento, ressalvadas as hipóteses de inexistência de informação essencial comprovadamente imputável ao Comitente.

3.19 – O Arrematante deverá, obrigatoriamente, promover a transferência do veículo perante o órgão de trânsito competente no prazo legal, encaminhando à Santa Casa BH comprovante da efetiva transferência. A partir da entrega do veículo, o Arrematante responderá pelos fatos, encargos, tributos, multas e infrações que legalmente lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das providências de comunicação de venda a cargo do alienante e das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de descumprimento.

3.20 – Os Interessados declaram terem ciência de que são responsáveis pela regularização física do veículo necessária para a sua transferência, tais como vistoria junto ao DETRAN, recolhimento de ICMS (se houver) e segunda via de recibo, quando for o caso, sendo responsáveis também por quaisquer outras operações necessárias para transferência e regularização dos veículos junto ao DETRAN.

3.21 – A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito ao qual for feita a transferência, ficarão sob a responsabilidade da área técnica-administrativa da Santa Casa BH.

3.22 – O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário (art. 663, do Código Civil), não sendo responsável, portanto, por quaisquer vícios, defeitos ocultos ou não, evicção do veículo alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer natureza.

3.23 – O veículo será entregue ao Arrematante livre e desembaraçado dos ônus, débitos e restrições cuja responsabilidade seja atribuível ao Comitente e cujo fato gerador seja anterior à entrega do bem, ressalvadas as situações expressamente informadas neste Edital. Os encargos e responsabilidades decorrentes de fatos posteriores à entrega observarão o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

3.24 – A Santa Casa BH poderá, mediante decisão motivada e antes da consolidação definitiva da arrematação, suspender, retificar ou cancelar o procedimento em razão de erro material, irregularidade, determinação de autoridade competente ou fato superveniente relevante, observados a boa-fé, a segurança jurídica e os direitos eventualmente constituídos.

3.25 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste procedimento será o da Cidade de Belo Horizonte.

3.26 – Para outras informações acesse: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, ou entre em contato pelos telefones: (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

3.27 – Encerrado o procedimento, o Leiloeiro deverá apresentar à Santa Casa BH a correspondente prestação de contas e relatório final do leilão, contendo, no mínimo, o resultado do certame, histórico dos lances ou relatório equivalente extraído da plataforma, identificação do Arrematante, valor da arrematação, comissão percebida, comprovantes pertinentes e termo/ata de arrematação, sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento firmado entre as partes.

Belo Horizonte/MG, 22 de outubro de 2026.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE

MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Leiloeiro Público Oficial – MAT. JUCEMG 565